



Iracemópolis - SP

Legislação Digital

[LEI Nº 2.388, DE 9 DE AGOSTO DE 2019](#)

Autor do Projeto de Lei nº 002/2019 - Poder Legislativo – Vereador William Ricardo Mantz

Instituir a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Iracemópolis.

Fábio Francisco Zuza, **Prefeito Municipal de Iracemópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemópolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e realizar-se-á anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iracemópolis ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Fábio Francisco Zuza
Prefeito Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.